



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROCESSO Nº 90/2017
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 62/2017

HISTÓRICO

Disposição

Que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 100.000,00, e dá outras providências

Tramitação

- 1- Aceito como objeto de estudo em 09-10-2017.
- 2- As Comissões competentes exararam Pareceres em 09-10-2017.
- 3- **APROVADO** em 1ª e única discussão e votação por **unanimidade** em 09-10-2017.

Redação Final

Encaminhado para **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 10-10-2017.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos **dez** dias do mês de **outubro** de dois mil e dezessete (2017), 100 anos da Fundação de Buritama e 69 anos de Sua Emancipação Política.

JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 62, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e dá outras providências”.

Eu, **JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cuja classificação é a seguinte.

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Fundo Municipal de Saúde

339032.05.01 – 10.303.0021-2.016 Material Distribuição Gratuita – Remune.....R\$ 80.000,00

339032.06.01 – 10.303.0031-2.016 Material Distribuição Gratuita – Não Remune...R\$ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 100.000,00

Art. 2º - Constituem recursos ao crédito aberto por reduções orçamentárias, a anulação total da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Fundo Municipal de Saúde

339032.02.01 – 10.303.0021-2.016 Material Distribuição Gratuita – M. Judicial....R\$ 100.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 100.000,00

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos **DEZ** dias do mês de **OUTUBRO** de dois mil e dezessete (2017), 100 anos da Fundação de Buritama e 69 anos de Sua Emancipação Política.

JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PARECER JURÍDICO

Às Comissões Competentes,
Senhores Membros:

REF. PROJETO DE LEI N.º 69, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

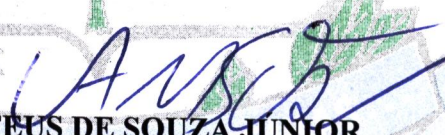
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$-100.000,00 (cem mil reais), e dá outras providências".

Após efetuar estudo minucioso referente ao Projeto de Lei nº 69/17, essa Assessoria Jurídica, tem a opinar que:

Quando os créditos orçamentários, inclusive os créditos especiais, abertos e aditados ao orçamento anual, são ou se tornam insuficientes, a legislação autoriza a abertura de créditos suplementares. Estes estão assim diretamente relacionados ao orçamento. Suplementam-se, pois, os créditos do orçamento anual.

S.M.J. este é o nosso parecer.

Buritama-SP, 06 de OUTUBRO de 2017.


AVELINO MATEUS DE SOUZA JUNIOR
Assessor Jurídico

INFORMATIVO:

- Os vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato, na circunscrição do Município de Buritama (Artigo 12 – Lei Orgânica do Município).
- Inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do Município (Artigo 29, VIII, da Constituição Federal).
- Inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do município (inciso I do artigo 311 do Regimento Interno).



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 69, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cuja classificação é a seguinte.

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Fundo Municipal de Saúde

339032.05.01 – 10.303.0021-2.016 Material Distribuição Gratuita – Remune.....R\$ 80.000,00

339032.06.01 – 10.303.0031-2.016 Material Distribuição Gratuita – Não Remune...R\$ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 100.000,00

Art. 2º - Constituem recursos ao crédito aberto por reduções orçamentárias, a anulação total da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Fundo Municipal de Saúde

339032.02.01 – 10.303.0021-2.016 Material Distribuição Gratuita – M. Judicial....R\$ 100.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 100.000,00

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 03 de outubro de 2017; 100 anos de Fundação e 69 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Aceito como objeto de deliberação

Câmara 09 / 10 / 17

Jélvis Ailton de Souza Scacalossi
Presidente

**Comissão de Constituição, Justiça e
Redação**

FAVORÁVEL à discussão e votação. 09 / 10 / 17

Processo Nº 90 Parecer Nº 90

Osvaldo Sebastião dos Santos
Presidente

Carlos Alberto dos Santos
Vice-Presidente

Ronaldo Ramos Fernandes
Secretário

**Comissão de Orçamento, Finanças e
Contabilidade**

FAVORÁVEL à discussão e votação. 09 / 10 / 17

Processo Nº 90 Parecer Nº 90

Antonio Romildo dos Santos
Presidente

Douglas de Farias Freitas José Domingos Martins Filho
Vice-Presidente Secretário

**Comissão de Saúde, Educação, Cultura,
Lazer e Turismo**

FAVORÁVEL à discussão e votação. 09 / 10 / 17

Processo Nº 90 Parecer Nº 60

Vania Teresinha Maceno Nazário
Presidente

Antonio Romildo dos Santos José Antonio Esposito
Vice-Presidente Secretário

Requerimento nº 243

Data: 09 / 10 / 17

APROVADO UNANIME

REQUEIRO à V. Ex^a., depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas, em regime de urgência.

Douglas de Farias Freitas
Vereador

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por UNANIMIDADE

Data: 09 / 10 / 17

Jélvis Ailton de Souza Scacalossi
Presidente

Câmara Municipal de Buritama - SP



PROTOCOLO GERAL 403
Data: 05/10/2017 Horário: 15:19
Administrativo -



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente projeto, tem o intuito de remanejamento de credito para dar suporte a despesas com medicamentos a população.

Atenciosamente,

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA - ORÇAMENTO - 05-01-2017-15:13-00004-1/2

SECRETARIA MUNICIPAL - BURITAMA - TODA PODER STAMA DO PMU

Câmara Municipal de Buritama - SP



PROTOCOLO GERAL 404

Data: 05/10/2017 Horário: 15:20

Administrativo -